



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 / 2016

SÚMULA: “Dispõe sobre adequação de salário a servidores cuja remuneração seja inferior ao Salário Mínimo de Referência e da outras providências”.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IV do Artigo 7º e do § 3º do Artigo 39 da Constituição Federal, resolve e **DECRETA**:

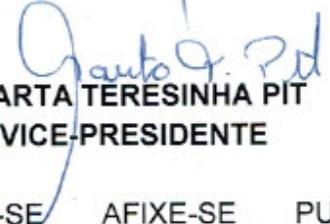
Art. 1º - Fica garantida a percepção da remuneração mínima, aos servidores da Câmara Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários ou inativos, cujos vencimentos sejam inferiores ao salário mínimo, estipulado pelo Governo Federal através do **Decreto Presidencial nº 8.618 de 29 de Dezembro de 2015**, que regulamenta a **Lei Federal nº 13.152 de 29 de Julho de 2015**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, e que Decreta a partir de 01 de janeiro de 2016, o salário mínimo no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias da emissão deste Decreto obrigada a realizar alterações na Lei Complementar nº 004/2013 que, Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis.


JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PRESIDENTE


MARTA TERESINHA PIT
VICE-PRESIDENTE


MOACIR KRAMER
1º SECRETÁRIO


AMADO APARECIDO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

REGISTRE-SE AFIXE-SE PUBLIQUE-SE